



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**



SOBRE O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF)

O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF), foi criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.970, de 28/05/1992. Posteriormente, a composição, estrutura e competências do Conselho foram alteradas pelas Leis nº 3.575, de 08 de abril de 2005 e nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006. Atualmente, o CDI/DF é regido pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, pág. 01 e 02 e alterações pela Lei nº 5.242, de 16 de dezembro de 2013.

O CDI/DF é um órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, vinculado atualmente pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), conforme o Decreto de nº 39.807, de 07 de maio de 2019, pág. 7 do DODF nº 84 de 07/05/2019. O Conselho tem a finalidade de formular, fiscalizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações voltadas para o idoso no Distrito Federal, conforme determina a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso; a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 3.822 de 08 de fevereiro de 2006 – Política Distrital do Idoso.

Acrescenta-se como uma das conquistas do segmento da pessoa idosa em 2019, a criação da Subsecretaria de Políticas para o Idoso (Subidoso), conforme o Decreto nº 39.807/2019.

DA COMPETÊNCIA

As competências do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal estão previstas na Lei Distrital nº. 4.602/2011, de 15 de julho de 2011 e no Regimento Interno (Resolução nº 16, de 29 de março de 2012), alterada pela Resolução nº 158, de 03 de março de 2021, que altera os artigos 1º, caput; 3º; 5º, parágrafos 1º, 2º e 6º, e inclui o parágrafo 11; 10, caput; 13, caput e parágrafo 2º; e 17, caput além do estabelecido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso.

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

O Presidente e Vice-Presidente do CDI/DF serão eleitos pela maioria absoluta de seus membros, para cumprirem mandato de dois anos, sendo o processo eleitoral de escolha definido em regulamento próprio, aprovado por meio de Resolução.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O CDI/DF tem a seguinte estrutura organizacional:

I - PLENÁRIO

É composto pelos 16 (dezesesseis) conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-presidente.

II - PRESIDENTE

Presidente/Sociedade Civil: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção DF

III- VICE-PRESIDENTE

Vice-Presidente/Governo: LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

IV - SECRETARIA EXECUTIVA

Secretária Executiva: DAYANNE ROSA REZENDE

Assessora Técnica: EDUARDA PEREIRA OLIVEIRA MAGALHÃES

Educador Social (SEJUS-DF): FERNANDA LISBOA DE ANDRADE

Educador Social (SEJUS-DF): IGOR CHIANCA ALVES

Psicóloga (SEJUS-DF): HELLEN MARTINS RAMOS DA SILVA

Pedagoga (SEJUS-DF): NATÁSSIA CAROLINE DE QUEIROZ BRITO

Psicóloga (SEJUS-DF): ALEXSANDRA SOUZA GOMES

Técnica em Assistência Social (SEJUS-DF): ANA PAULA IRENO DI FLORA

Estagiária (Nível Médio): RAPHAEL FEITOSA PAIVA

DO MANDATO

O Mandato do Presidente e Vice-presidente, será de 02 (um) anos, de 17/10/2023 a 17/10/2025, conforme a Lei nº 6.197, de 31 de julho de 2018 e Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDI-DF, de 03 de outubro de 2023, realizada virtualmente, o que foi aprovado por aclamação pelo Plenário do CDI/DF. O Mandato dos atuais Conselheiros, Gestão de 28/03/2023 a 28/03/2025, será de 02 (dois) anos, conforme consta na publicação do DODF nº 92, de 17 de maio de 2023, pág. 15 e 16 e no Processo SEI nº 00400-000.71050/2022-18, que trata da Nomeação Posse/Cargo – Designação do Conselho dos Direitos do Idoso. O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal é composto por 16 (dezesesseis) membros e respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes do poder público e 08 (oito) representantes da sociedade civil.

DA GESTÃO ATUAL 2023/2025

- **REPRESENTANTES DO GOVERNO**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS-DF)

Titular: LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS

Suplente: *aguardando publicação no DODF.*

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF)

Titular: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES

Suplente: JULIANA BRAGA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO E ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC-DF)

Titular: HEBERT VILLAFRIA INOCALA

Suplente: ILMA DA GRAÇAS NAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF)

Titular: ANGELA MARIA SACRAMENTO

Suplente: CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL (SEMOB-DF)

Titular: FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA

Suplente: NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE-DF)

Titular: STELA PIMENTA VIANA

Suplente: JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF)

Titular: JANETE PEREIRA DA SILVA

Suplente: MAURICIO FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SEDES-DF)

Titular: MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES

Suplente: IVAN PRICKEN DE BEM

- **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (2 vagas)

- **ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL SANTA ISABEL (OSSI/Brasília)**

Titular: LUZIA PEREIRA NUNES

Suplente: TERESINHA BOTH

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS

- **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CIDADÃO SÊNIOR (ABRACS)**

Titular: VAGNER LACERDA RIBEIRO

Suplente: RODRIGO MARQUES FERNANDES

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (2 vagas)

- **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BH CENTRO COMUNITÁRIO DO IDOSO LUÍSA DE MARILLAC**

Titular: NIUZA ROSA DE OLIVEIRA

Suplente: MARIA ALINE CARDOSO

- **CASA DO CEARÁ**

Titular: MARIA DJANIRA GONÇALVES

Suplente: JOSÉ ALDEMIR HOLANDA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR COM PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (1 vaga)

- **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB)**

Titular: HENRIQUE SALMAZO DA SILVA

Suplente: MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA

ORGANIZAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO (1 vaga)

- **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB-DF)**

Titular: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Suplente: ENIO SANTIAGO CHAGAS JUNIOR

ORGANIZAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO CIENTÍFICO (2 vagas)

- **SOCIEDADE BRESILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA (SBGG-DF)**

Titular: OTÁVIO DE TOLÊDO NÓBREGA

Suplente: NEUZA MOREIRA DE MATOS

- INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA (IBDFAM-DF)

Titular: KARLA DE SOUSA ARAÚJO

Suplente: MYRIAM RIBEIRO MENDES

DO OBJETIVO

- Contribuir para a formulação da política do idoso, bem como acompanhar, fiscalizar, participar da coordenação, supervisionar, avaliar e deliberar sobre as políticas e ações voltadas para o idoso no Distrito Federal.

- Conscientizar a sociedade acerca dos direitos da pessoa idosa e fortalecer o processo democrático por meio do seu protagonismo, através da realização de cursos, palestras, workshops, seminários, conferências, projetos educativos, sociais e culturais, objetivando, assim, alcançar um envelhecimento ativo e saudável.

- Registrar, fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas Instituições de Longa Permanência, Centros de Convivência de Idosos e Associações.

- Avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos do idoso no âmbito do Distrito Federal.